EDITORIAL

Cidadania é não roubar máscaras e gel dos hospitais públicos



Vítor Rainho

Em Portugal muito se discute sobre os mais variados temas que aparecem na órbita das redes sociais e, como é normal, os argumentos extremam-se. A propósito de um dos últimos, o da disciplina de Cidadania, Sérgio Sousa Pinto esteve brilhante num debate na SIC Notícias com Daniel Oliveira e, confesso, já não me ria assim com a televisão há muito tempo. Adoro quando os papéis se invertem e o atacante é atacado. Já agora, é óbvio que ambos os lados sabem qual a matéria que tanto os divide, mas ninguém tem coragem para o dizer publicamente. Digamos que andam à volta do assunto, dão a volta à arena, mas evitam explicar publicamente qual é o problema nessa matéria. Mas, enfim. Hoje quero falar num assunto relacionado com a cidadania que nos devia preocupar a todos, em vez de andarmos a discutir se quando alguém nasce já sabe, psicologicamente, se é menino ou menina - um disparate completo, como é óbvio. Nascemos meninos ou meninas e depois com os anos é que alguns se sentem no corpo errado. E é aí que devemos respeitar as opções de cada um. Voltando à cidadania, irrita-me solene-

mente que possamos pactuar com certas situações, mesmo que amigos nossos médicos, enfermeiros, auxiliares ou mulheres a dias - estejam envolvidos. "Precisas de máscaras ou de gel desinfetante?", foi uma pergunta que ouvi tanto nos últimos dias que me deixou perplexo. A pergunta, na maioria das vezes, não me foi dirigida, mas ouvi-a várias vezes e fiquei incrédulo com algumas respostas. Como é possível alguém de bom senso ser conivente com um assalto ao bem comum, logo aos mais desfavorecidos? Ouvi várias vezes familiares de auxiliares, mas também já o tinha ouvido de médicos e enfermeiros, perguntarem aos presentes se queriam que eles desviassem os tais bens fundamentais em tempos de pandemia. Como é que um Estado, seja ele qual for, pode aguentar com tais desfalques? E é aqui que entra a tal cidadania: as pessoas não saberem que isso é crime e que não podem pactuar com ele. Que cometam antes outros crimes que só a eles dizem respeito.



Layoff simplificado. Nova versão pensada apenas para o turismo

Alteração poderá passar por permitir à entidade empregadora reduzir o horário dos trabalhadores em 100%, o que neste momento não é possível. No regime do apoio à retoma progressiva está previsto que o trabalhador tem direito a receber pelo menos 77% do salário em agosto e setembro e 88% no mínimo de outubro a dezembro.

SÓNIA PERES PINTO sonia. pinto@ionline. pt

O setor do turismo será o principal beneficiado do regresso do layoff simplificado para as empresas em crise, anunciado esta segunda-feira pelo ministro da Economia. De acordo com Eduarda Almeida Costa, advogada da RSN Advogados, "não está em causa um regresso ao regime do layoff simplificado, mas sim uma revisão do regime do apoio à retoma progressiva - em vigor desde agosto -, que sucedeu ao layoff simplificado, flexibilizando-o e aproximando-o deste último em alguns dos seus contornos".

A explicação é simples: em alguns setores de atividade, a desejada e esperada retoma à normalidade não está a acontecer à velocidade que se desejava, como é o caso do turismo, "em que continuam a sentir-se efeitos desastrosos da pandemia". diz ao i.

De acordo com a jurista, ao contrário do que se esperava,

existem ainda setores onde a retoma não permite o regresso dos trabalhadores a 100%. pois a procura continua diminuta e, portanto, tal não se justifica. A ideia vai ao encontro do que foi revelado pelo ministro Siza Vieira. "Deste modo, o apoio nos seus moldes iniciais não serve os seus propósitos de ajuda à sustentabilidade das empresas e manutenção dos postos de trabalho, motivo pelo qual as empresas não aderiram em massa ao mesmo, ao contrário do que havia acontecido com o layoff simplificado, seu antecessor", acrescenta Eduarda Almeida Costa. "Uma vez que se tornou evidente que as dificuldades das empresas se mantêm atuais, a revisão do apoio, conforme se anunciara, passará por admitir a possibilidade de a entidade empregadora reduzir o horário dos trabalhadores a 100%, o que neste momento não é possível", diz.



nante revelou que o regime de apoio à retoma progressiva, que sucedeu ao layoff simplificado, vai ser flexibilizado. "Quando formulámos as medidas de sucessão do layoff contávamos com uma retoma que fosse mais intensa durante o verão. Neste momento, temos de reconhecer que isso não sucedeu e temos de ajudar de forma mais intensa o esforco dos empresários para manterem o emprego, que tão importante será para a retoma", assinalou o ministro da Economia durante a sua intervenção na v Cimeira do Turismo Português.

Recorde-se que, ao abrigo deste apoio, e consoante os seus moldes atuais, as empresas com quebras de faturação de mais de 40% e menos de 60% podem reduzir o seu período normal de trabalho em até 50% e, em casos de quebra superior a 60%, a redução pode chegar aos 70% – limites que a partir de outubro descem para 40% e 60%, respetivamente.



MEDIDA MAIS ABRANGENTE De acordo com a jurista, apesar de ainda não existir informação em relação aos setores que irão ser abrangidos pela nova medida, estas alterações deverão ser canalizadas para as empresas que mantenham perdas significativas de faturação e, como tal, aponta o turismo como o principal visado. "Seria igualmente desejável que setores como a restauração, cultura, animação noturna e indústria transformadora não caissem no esquecimento, dado que a sua sobrevivência à crise será, em certo momento, imperativa para a saída efetiva da mesma", salienta ao i.

E lembra que o Ministério da Economia veio esclarecer que o apoio à retoma progressiva não permite nem irá permitir a suspensão de contratos de trabalho (permitida no regime de layoff simplificado), mas sim reduzir a carga horária. "O que passará a ser possível é reduzir os horários de trabalho a 100%,

mas o contrato mantém-se". acrescenta Eduarda Almeida Costa ao i.

Uma opinião partilhada por Hugo Martins Braz, advogado especialista em direito laboral e sócio da Valadas Coriel & Associados ao garantir que, os setores e empresas mais afetados pela pandemia são o do turismo e restauração, "Aparentemente a grande alteração é no sentido de voltar a ser permitido, às empresas que tenham recorrido ao apoio extraordinário à retoma progressiva, a suspensão dos contrato de trabalho. Com efeito, ao contrário do que sucedia com o layoff simplificado, o regime de apoio extraordinário à retoma progressiva não permite a suspensão dos contratos de trabalho, mas apenas a redução do período normal de trabalho (PNT), em termos variáveis dependendo do período temporal (agosto e setembro e de outubro a dezembro de 2020) e da quebra de

faturação da empresa (igual ou superior a 40% e igual ou superior a 60%). De acordo com as declarações do Ministro da Economia, o novo regime (ou as alterações a este regime) voltará a permitir, em algumas circunstâncias, a suspensão dos contratos de trabalho", refere ao i.

Nova medida garante maior rendimento ao trabalhador, diz jurista ao i

Patrões e sindicatos apanhados de "surpresa" com o anúncio sobre alterações ao layoff

E OS TRABALHADORES? A jurista chama a atenção ao regime do apoio à retoma progressiva, em que está previsto que o trabalhador tem direito a uma compensação retributiva que se soma à retribuição devida pelas horas de trabalho, recebendo pelo menos 77% do salário em agosto e setembro e 88% no mínimo de outubro a dezembro. "Encontra-se igualmente previsto que as horas trabalhadas pelo trabalhador sejam pagas a 100% e pelo empregador, e as horas não trabalhadas sejam pagas a 66% (entre agosto e setembro) ou a 80% (a partir de outubro)", lembra ao i.

Feitas as contas, nas horas não trabalhadas, a Segurança Social paga 70% e a empresa o remanescente. No entanto, para empresas com quebras de faturação iguais ou superiores a 75% está previsto um apoio excecional em que a Segurança Social paga 35% das horas trabalhadas.

Já as as micro, pequenas e médias empresas (PME) têm direito a isenção total do pagamento de contribuições nos meses de agosto e setembro e a dispensa parcial de 50% nos meses de outubro a dezembro. enquanto as grandes empresas têm direito a dispensa de 50% do pagamento de contribuições nos meses de agosto e setembro. "Esta medida, que sucede ao layoff simplificado, garante um maior rendimento ao trabalhador, dado que assegura o pagamento de 100% das horas trabalhadas e uma parte das horas não trabalhadas", refere a responsável.

Ainda assim, Eduarda Almeida Costa lembra que a legislacão diz que a retribuição devida pelas horas trabalhadas deve ser calculada com base no valor da retribuição horária, e não na proporção direta, tal como aconteceu no layoff simplificado. "Isso implica que, nos meses com menos dias úteis, os vencimentos sejam menores", afirma, acrescentando que "em virtude da não aplicação da regra da proporção direta, os limites percentuais mínimos de remuneração devidos aos trabalhadores e definidos no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) não são observados com exatidão".

MEDIDA CAUSA SURPRESA Tanto os patrões como os sindicatos foram apanhados de surpresa com esta nova medida. De acordo com o presidente da CIP, António Saraiva, "não discutindo a eventual bondade da medida, o que não se compreende é que o Governo não ouça ou não comunique previamente aos parceiros sociais aos quais estas matérias se dirigem". Também João Vieira Lopes, da Confederação do Comércio (CCP), foi surpreendido pelo anúncio, embora conhecesse a intenção.

Do lado das centrais sindicais. as dúvidas também são muitas. "Ficámos preocupados", refere Sérgio Monte, secretário-geral adjunto da UGT, referindo que muitas vezes, associados ao financiamento da suspensão de contratos, vêm cortes salariais.

Também para a CGTP não há dúvidas: "Sem conhecer efetivamente a proposta ou aquilo que o Governo tem em mente, não posso comentar. Só conheço o que foi anunciado e a CGTP não tem qualquer informação sobre estas alterações a esta medida de apoio à retoma progressiva, nem sobre qualquer regresso ao layoff simplificado, nem a qualquer outro tipo de situação", diz Isabel Camarinha